



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.106706.2023

Tipo: Doação de materiais ou patrimônio

Assunto: Prefeitura Candeias do Jamari - Solicita Doação Bens

TERMO DE DOAÇÃO Nº 043/2023

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada por Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de **DOADORA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal de Candeias do Jamari, (**CNPJ: 31.110.303/0001-90**), representada por Maria da Conceição Silva Pinheiro, Secretária Municipal de Educação, na condição de **DONATÁRIA**, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem objetos do presente Termo os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

BEM/ESPECIFICAÇÃO	TOMBO ANTIGO	TOMBO NOVO
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	-	03563
NOBREAK	5602	-
NOBREAK	5650	-
NOBREAK	5258	-
NOBREAK	5273	-
NOBREAK	-	00734
CADEIRA FIXA	456	00675
CADEIRA FIXA	522	01396
CADEIRA FIXA	1718	01638
CADEIRA FIXA	0411	00119
RACK P/ NOBREAK	2348	00309
SCANNER AVISION	-	00415
MINI RACK COR CINZA.	-	01085
MESA C/ GAVETAS	1902	03555
MESA C/ GAVETAS	1890	03559
BALCAO S/ PORTA	1367	00338

MESA TIPO SECRETÁRIA	3843	01843
MESA C/ GAVETAS	-	03895
CADEIRA FIXA	0462	01484
CADEIRA FIXA	1028	01482
CADEIRA DIRETOR	0556	01494
CADEIRA FIXA	1726	01486
CADEIRA DIRETOR	1690	01472
CADEIRA DIRETOR	-	01492
CADEIRA FIXA	1986	00033
CADEIRA GIRATORIA PRETA	-	00611
CADEIRA SECRETARIA	2034	00508
CADEIRA FIXA	1758	01436
CADEIRA SECRETARIA	1785	-
LONGARINA	-	02952
LONGARINA	-	01897
MESA TIPO SECRETÁRIA	0993	01764
MESA TIPO SECRETÁRIA	1927	00842
CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	-	3564
CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	-	1905
CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	6431	-
CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	-	337
CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	-	0522
CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	1497	3277
CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	-	2941

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público e social, especificamente para atender os serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari.

Parágrafo Primeiro – A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre os bens ao DOADOR, nos termos do art. 13, §4º da Resolução 87/2019-CS/DPERO, de 04 de outubro de 2019.

Parágrafo Segundo – Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

Parágrafo Primeiro - A DONATÁRIA se compromete a realizar a retirada dos bens doados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da Comunicação, por parte da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, sobre a publicação no Diário Oficial da decisão que deferiu a doação dos bens patrimoniais desta Defensoria listados na tabela da Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

Parágrafo Segundo - O prazo previsto no Parágrafo Primeiro poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa, por parte da DONATÁRIA, em data anterior ao final do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - A decisão referente à justificativa prevista no Parágrafo Segundo ficará a cargo do Defensor Público-Geral, que decidirá acerca do acolhimento ou não das razões apresentadas pela DONATÁRIA.

Parágrafo Quarto - O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia dentro do prazo estabelecido, local no qual os bens se encontram disponíveis.

Parágrafo Quinto - A não retirada dos bens no prazo e na forma indicada nos Parágrafos anteriores acarretará revogação da decisão que inicialmente deferiu a doação, de modo que os bens poderão ser destinados à outra instituição que cumpra os requisitos previstos na Resolução 87/2019/CS-DPERO.

CLÁUSULA QUINTA – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou recaia sobre os objetos da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA – O beneficiário da transferência se responsabilizará, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Doadora

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari
Donatária



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição Silva Pinheiro, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado**, em 29/11/2023, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0314565** e o código CRC **D7D46BFC**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.106706.2023.

Documento SEI nº 0314565v3